

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15.279/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Menor preço Total mensal / Anual Global

OBJETO: Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de Empresa destinada a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo está disponibilizado eletronicamente neste site, e nele consta todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues **somente no dia 15 de Julho de 2019 (PRAZO IMPRORROGÁVEL), DAS 8:00HS ÀS 16:30 HS.**

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, no Setor de Compras (4º andar). A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo e será solicitada somente a empresa melhor classificada, mediante publicação.

O envelope da proposta deverá indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; **OBRIGATORIAMENTE** na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual

será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 05 de Julho de 2019.

Emerson Sabaini
Comprador

B.Silvio Gregori
Gerente de Suprimentos

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº 15.279/19

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.
--

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas Santo André** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo (**menor preço Total mensal/anual global**), objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas, de empresa destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital e disponibilizados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa candidata, tudo em folha tamanho A4.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - a) Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),

- b) Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Municipal: certidão de tributos mobiliários e imobiliários, conforme sede da participante.
- d) Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- f) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- j) Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
- k) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (s) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo.
- l1) Os atestados deverão conter, no mínimo , as seguintes informações : Prazo contratual, datas de inicio e termino (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado); Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da Participante; ser (em)fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação.
- l) Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas

mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

- m) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial e;
 - n) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.
 - o) Declaração da empresa, especificando com qual CNPJ pretende executar o contrato.
- 2.2. É facultado á comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente.**
- 2.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela empresa vencedora **para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista** estiver com o prazo de validade expirado, o Hospital verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 2.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme artigo 4º caput, §1º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, são impedidos de participar direta ou indiretamente dos processos de aquisições e contratações da Fundação do ABC e suas Mantidas, assim como, da prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, seus funcionários, dirigentes, membros do Conselho Curador, bem como membros do Conselho de Administração, nos casos das unidades administradas mediante contratos de gestão.
- 3.2. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.
- 3.3. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, sub contratação de serviço.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico .
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**preço Total mensal/anual global**”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas conforme tabela constante do Item 5 do Termo de Referência.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.

- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência (Anexo I).
- 4.8. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas Santo André que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.
- 5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.
- 5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.
- 5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser o menor preço mensal, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no Anexo "Termo de Referência".
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.
- 5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

- 5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.
- 5.8. **A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.**

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas -Santo André.
- 6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.
- 6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.
- 6.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.
- 6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital.
- 7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

- 7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas Santo André e remetidos à Superintendência/Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André para análise e julgamento.
- 7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.
- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital. Fica desde já estabelecido que não será permitida cópia parcial ou integral do processo.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:
 - a. Termo de Referência
 - b. ANEXO I ao T.R – Minuta do Contrato

10. DO CONTRATO

- 10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.
- 10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo I ao T.R

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo I deste Memorial.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.
- 13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.
- 13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1- OBJETO

1.1 – Prestação de Serviço de Outsourcing/Locação de Equipamentos de Informática tipo: **Computadores / All in One Touch Screen¹ / Micro Form Factor (Mini PC)² / Notebooks / Televisores e Dispositivos Móveis Portáteis tipo “Tablets”** de modo contínuo a ser prestado nas dependências do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André composto minimamente de:

- a) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção conforme especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças/ e ou substituição de equipamentos;
- c) Fornecimento de todos os periféricos novos, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- d) Fornecimento de Software para controle/gerenciamento de Inventário;

2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços são de natureza contínua.

2.2 – Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de acordo com as quantidades e configurações técnicas mínimas, incluindo todos os periféricos

necessários para o seu perfeito funcionamento e promovendo sua substituição quando necessário.

¹**All in One:** É um formato de computador sem gabinete, compacto e com todos seus componentes integrados a uma tela.

²**Mini Computador:** Trata-se de gabinetes que muitas vezes cabem na palma da mão, podendo ser levados na mochila e ligados em qualquer monitor, teclado e mouse. Não tendo cooler interno (na maioria das vezes), eles também consomem menos energia elétrica e são bem mais silenciosos.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

COMPUTADORES/ MICRO FORM FACTOR (MINI PC) e NOTEBOOKS

- Equipamentos novos, sem uso anterior;
- Todos os equipamentos ofertados como (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da contratada.
- No decorrer da execução contratual, caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho e a operacionalidade, desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.
- Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10;
- Possuir interface de comunicação padrão Ethernet Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10BaseT/100BaseTX/1000Base-T) com conector RJ45;

- Possuir interface USB 3.0 e/ou superior
- Possuir unidade óptica (DVD/RW), compatível com os seguintes formatos, para leitura e gravação: CD-R, CDR-W, DVD+R, DVD-R, DVD+R DL, VD-R DL, DVD+RW, DVD-RW;
- Possuir fontes de alimentação com suporte modo de economia de energia.

NOTEBOOKS

Das considerações anteriormente descritas acrescentar as seguintes características:

- a. Possuir webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital único;
- b. Possuir conexão de vídeo VGA ou superior, para monitor externo;
- c. Possuir entrada de áudio e saída para fone de ouvido;
- d. Possuir interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n);
- e. Possuir porta HDMI ou “Display Port,” desde que seja acompanhada por cabo adaptador HDMI;
- f. Possuir interface Bluetooth 2.0;
- g. Possuir Slot para leitor de cartão 3 em 1 ou superior;
- h. Possuir Teclado compatível com padrão ABNT;
- i. Possuir Mouse com “Touchpad” integrado.
- j. Possuir Acessórios como Maleta para transporte e Carregador de bateria

TELEVISORES

- k. Possuir Tela LED 42’ ou superior;
- l. Possuir Menu com Idiomas em Português e inglês
- m. Possuir resolução FULL HD ou superior;
- n. Possuir Conexões:
 - 2 (duas) entradas HDMI, 1(uma) entrada USB, 1 (uma) Entrada componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN), 1 (uma) Saída de áudio analógica, 1 Saída digital óptica; 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo);

TABLETS

- o. Possuir interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n);
- p. Possuir entrada para CHIP;
- q. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Microsoft Windows.

TIPOS DE EQUIPAMENTOS

Tipo	Equipamento	Descrição
1	Computador	MICRO COMPUTADOR - MESA
2	All in One Touch	MICROCOMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO) COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE)
3	Mini Computador	MINI MICROCOMPUTADOR - MESA
4	Notebook	MICRO COMPUTADOR - PORTÁTIL
5	Painéis de Monitoramento	TELEVISORES 42'
6	Tablet	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Tipo	Porte	Descrição
1	Computador	MICROCOMPUTADOR - MESA

Itens	Subitens	Especificação	Exigência	
Placa Principal	1.1	Tipo	Placa principal com arquitetura ATX ou BTX com barramento PCI.	Mínimo Obrigatório
	1.2	Barramento de Sistema	2(dois)slots de memória com pinos de 284, DDR4 (Dual channel) ou superior, expansível até 16GB	Mínimo Obrigatório
	1.3	Arquitetura	Arquitetura com Front Side Bus de mínimo de 1600 MHz.	Mínimo Obrigatório
	1.4	Padrões Suportados	Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1	Atualização	BIOS atualizável por software (Flash EPROM)	Mínimo Obrigatório
Interfaces	3.1	Interfaces	4 (quatro) interfaces SATA 3 ou superior.	Mínimo Obrigatório
	3.2	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 e função wake-on-lan.	Mínimo Obrigatório
	3.3	USB 2.0	6 (seis) interfaces USB 2.0 (sendo 2 (duas) frontais) e 2 (duas) interfaces 3.0	Mínimo Obrigatório
	3.4	Slots para Conexões	3 (três) slots PCI-E 1X para conexões diversas, sendo 1 (um) do tipo PCI Express x16	Mínimo Obrigatório
	3.5	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;	Mínimo Obrigatório
	3.6	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com WXGA ou superior, com 2 (dois) conectores digitais e compatível com DirectX 11.1	Mínimo Obrigatório
	3.7	Saída SVGA	Possuir obrigatoriamente, saídas de vídeo SVGA, HDMI, e Display Port.	Mínimo Obrigatório
Processador	4.1	Arquitetura	Intel® Core™ i5-7400T (2.4GHz; 6MB Cache) x64 ou superior	Mínimo Obrigatório
	4.2	Controlador de memória	Instruções SSE_SSSE4 e AVX (similar e/ou superior), com mínimo de 3 MB de cachê.	Mínimo Obrigatório
	4.3	Frequência de clock	Frequência nativa de clock interno de 3.2 GHz	Mínimo Obrigatório
	4.5	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	5.1	Capacidade Instalada	Memória RAM com mínimo de 8 GB, compatíveis com o BUS da placa principal	Mínimo Obrigatório

	5.2	Padrão	Memória RAM do tipo DDR4, ou superior.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA 3 - 6Gb/s e tecnologias S.M.A.R.T e NCQ.	Mínimo Obrigatório
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 RPM.	Mínimo Obrigatório
	6.3	Memória Cache	Memória cache buffer de, no mínimo, 8 MB.	Mínimo Obrigatório
Monitor de Vídeo	8.1	Tipo	Monitor com tela 100% plana, LED de 20" (vinte polegadas) ou superior, padrão SVGA/DVI, HDMI ou Display Port;	Mínimo Obrigatório
	8.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V de forma automática.	Obrigatório
	8.3	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos Retrato e Paisagem.	Obrigatório
	8.4	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.	Obrigatório
Gabinete/ Fonte de Alimentação	9.1	Fonte de alimentação	Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX (115/230V), com capacidade de suportar a dissipação dos componentes ofertados.	Mínimo Obrigatório
	9.2	Padrão	Padrão ATX ou BTX, torre, com sistema de refrigeração adequado ao processador, à fonte e aos demais componentes internos.	Mínimo Obrigatório
	9.3	Painel / sinais	Botão de liga/desliga, reset e indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on/off) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete.	Obrigatório
	9.4	Mídia Ótica	Uma unidade de DVD-RW de 16X de leitura e 6X de gravação.	Obrigatório
Mouse	10.1	Tipo	Mouse óptico USB, com botões (esquerdo/direito) e central própria para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.	Obrigatório
Teclado	11.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 USB e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.	Obrigatório
Sistema Operacional	12.1	Padrão	Deverá apresentar pré-instalado, em regime OEM e Volume Licensing, Windows 10 Professional PT BR (Licença Corporativa). Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade e registro.	Mínimo Obrigatório
Software Instalados	13.1	Gerenciamento de Ativos	Suíte de gerenciamento de ativos, que possibilite o controle de alocação dos equipamentos, a garantir o levantamento de informações tais como o número de inventário, hostname, mac address e ip e software/aplicativos instalados.	Obrigatório

Tipo	Porte	Descrição
2	All in One Touch	MICROCOMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO) COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN (SENSÍVEL AO TOQUE)

Itens	Subitens		Especificação	Exigência
Processador	1.1	Arquitetura	Intel® Core™ i5-7400T (2.4GHz; 6MB Cache) x64 ou superior	Mínimo Obrigatório
	1.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Interfaces	2.1	Rede	1 RJ-45 10/100/1000 Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla de 2,4 e 5 GHz, 1x1	Mínimo Obrigatório
	2.2	USB	1 USB 2.0 3 USB 3.1	Mínimo Obrigatório
	2.3	Som	Alto-falantes estéreo	Mínimo Obrigatório
	2.4	Vídeo	Placa de vídeo Intel® HD Graphics 620	Mínimo Obrigatório
	2.5	Saída HDMI	1 Saída HDMI	Mínimo Obrigatório
Webcam	3.1	Tipo	Webcam widescreen retrátil de alta definição (720p) integrada com microfone de matriz digital única	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	4.1	Capacidade instalada	Memória de 8GB, DDR4, 2133 MHz; até 16GB	Mínimo Obrigatório
	4.2	Padrão	Memória RAM do tipo DDR4.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	5.1	Padrão	Disco rígido de 1 TB	Mínimo Obrigatório
	5.2	Velocidade de rotação	5400 RPM	Mínimo Obrigatório
Leitor Óptico	6.1	Padrão	Unidade de DVD (leitura e gravação de DVD / CD)	Obrigatório
Monitor de Vídeo	7.1	Tipo	Monitor de toque retroiluminado LED de 23 polegadas (1920 x 1080) anti-reflexo com IPS	Mínimo Obrigatório
	7.2	Poder Gráficos	50-60 Hz Adaptador CA de 65 watts para Adaptador CA de UMA 90 Watt para opção de gráficos discretos	Mínimo Obrigatório

Gabinete	8.1	Dimensões	Altura: 358 mm (14,1") Largura: 548,8 mm (21,6") Profundidade: 41,5 mm (1,6") Peso: 4,62 kg (10,18 lb)i	Mínimo Obrigatório
	8.2	Recursos	Compatível para Fixação em suporte de parede	Obrigatório
Mouse	9.1	Tipo	Mouse óptico USB, com botões (esquerdo/direito) e central própria para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.	Obrigatório
Teclado	10.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 USB e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.	Obrigatório
Sistema Operacional	11.1	Padrão	Deverá apresentar pré-instalado, em regime OEM e Volume Licensing, Windows 10 Professional PT BR (Licença Corporativa). Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade e registro.	Mínimo Obrigatório
Software Instalados	12.1	Gerenciamento de Ativos	Suíte de gerenciamento de ativos, que possibilite o controle de alocação dos equipamentos, a garantir o levantamento de informações tais como o número de inventário, hostname, mac address e ip e software/aplicativos instalados.	Obrigatório

Tipo	Porte	Descrição
3	MICRO FORM FACTOR	MINI MICROCOMPUTADOR - MESA

Itens	Subitens	Especificação	Exigência	
Processador	1.1	Arquitetura	Intel® Core™ i5-7400T (2.4GHz; 6MB Cache) x64 ou superior	Mínimo Obrigatório
	1.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.	Mínimo Obrigatório
Interfaces	2.1	Rede	Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000 com opção para boot "PXE"	Mínimo Obrigatório
	2.2	USB	Frontais: 2x USB 3.1 gen 1 Traseiras: 2x USB 3.1 gen 1	Mínimo Obrigatório
	2.3	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;	Mínimo Obrigatório
	2.4	Vídeo	Intel® HD Graphics (integrado ao processador)	Mínimo Obrigatório
	2.5	Saída SVGA	Possuir obrigatoriamente, saídas de vídeo SVGA, HDMI, e Display Port (se Display Port acompanhar adaptador).	Mínimo Obrigatório

Memória RAM	3.1	Capacidade instalada	8GB (2x4GB) DDR4 SODIMM 2400MHz	Mínimo Obrigatório
	3.2	Padrão	Memória RAM do tipo DDR4.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	4.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB.	Mínimo Obrigatório
	4.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 7.200 RPM.	Mínimo Obrigatório
Monitor de Vídeo	5.1	Tipo	Monitor com tela 100% plana, LED de 20" (vinte polegadas) ou superior, padrão SVGA/DVI, HDMI ou Display Port;	Mínimo Obrigatório
	5.2	Voltagem	O monitor deve aceitar tensões de 110/220V de forma automática.	Obrigatório
	5.3	Ajustes de ângulos de visão	Ajuste de inclinação e altura; Giro de tela no sentido horário em seu próprio eixo, perfazendo 90 graus alternando entre modos Retrato e Paisagem.	Obrigatório
	5.4	Cabos	Cabo de conexão padrão SVGA e cabo para conexão elétrica padrão NBR-14136.	Obrigatório
Gabinete	6.1	Dimensões	179 x 182,9 x 34,5 mm	Mínimo Obrigatório
	6.2	Painel / sinais	Botão de liga/desliga e indicadores de atividade do disco rígido e do computador ligado (power on/off) na parte frontal e conectores de saída de som e microfone na parte traseira e frontal do gabinete.	Obrigatório
Mouse	7.1	Tipo	Mouse óptico USB, com botões (esquerdo/direito) e central própria para rolagem, com formato ergonômico, conformação ambidestra e conexão adequada ao gabinete. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.	Obrigatório
Teclado	8.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2 USB e conexão adequada ao gabinete. Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.	Obrigatório
Sistema Operacional	9.1	Padrão	Deverá apresentar pré-instalado, em regime OEM e Volume Licensing, Windows 10 Professional PT BR (Licença Corporativa). Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade e registro.	Mínimo Obrigatório
Software Instalados	10.1	Gerenciamento de Ativos	Suíte de gerenciamento de ativos, que possibilite o controle de alocação dos equipamentos, a garantir o levantamento de informações tais como o número de inventário, hostname, mac address e ip e software/aplicativos instalados.	Obrigatório

Tipo	Porte	Descrição
4	Notebook	MICROCOMPUTADOR - PORTÁTIL

Itens	Subitens		Especificação	Exigência
Placa Principal	1.1		<ul style="list-style-type: none"> Relógio calendário interno e memória CMOS e configuração alimentados por bateria; Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido; A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou já serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos; Capacidade de redirecionamento do boot do microcomputador pela rede através do uso de CD-ROM ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente; Capacidade de permitir o acesso remoto ao Microcomputador, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível; A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional; Gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico. Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM; 	Mínimo Obrigatório
BIOS	2.1		<ul style="list-style-type: none"> Possuir idioma português ou inglês; Capacidade de boot pela unidade de CD-ROM; Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM; Capacidade de inibir boot pela unidade de disco flexível e pela unidade de CD-ROM; A placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS; Capacidade de desativar USB através da BIOS; Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da BIOS (setup); 	Mínimo Obrigatório
Interfaces	3.1	Interfaces	<ul style="list-style-type: none"> 01(uma) interface 802.11bgn + Bluetooth 4.0, 2,4 GHz, 1 x 1 01(um) Slot para leitor de cartão 3 em 1 ou superior. 	Mínimo Obrigatório
	3.2	Rede	<ul style="list-style-type: none"> 01 (uma) Interface de rede Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps (10BaseT/100BaseTX/1000Base-T), com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (uma) Interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n); 	Mínimo Obrigatório
	3.3	USB 2.0 ou superior	2 (duas) interfaces USB 2.0 e 1 (uma) interface 3.0	Mínimo Obrigatório
	3.4	Som	Interface de som estéreo com conectores para line-in, mic-in e line-out;	Mínimo Obrigatório

	3.5	Vídeo	Controlador de vídeo compatível com DirectX 11.1	Mínimo Obrigatório
	3.6	Saída	Possuir obrigatoriamente, saídas de vídeo SVGA, HDMI, e Display Port (desde que seja acompanhada por cabo adaptador HDMI).	Mínimo Obrigatório
Processador	4.1	Arquitetura	Intel® Core™ i5-7400T (2.4GHz; 6MB Cache) x64 ou superior	Mínimo Obrigatório
	4.2	Dissipação de calor	Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não	Mínimo Obrigatório
Memória RAM	5.1	Capacidade Instalada	Memória RAM com mínimo de 8 GB, compatíveis com o BUS da placa principal	Mínimo Obrigatório
	5.2	Padrão	Memória RAM do tipo DDR4, ou superior.	Mínimo Obrigatório
Disco Rígido	6.1	Padrão	1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 1TB, com interface tipo Serial ATA 3	Mínimo Obrigatório
	6.2	Velocidade de rotação	Velocidade de rotação 5.400 RPM.	Mínimo Obrigatório
Leitor Óptico	7.1	Padrão	Unidade de DVD (leitura e gravação de DVD / CD)	Obrigatório
Tela	8.1	Tipo	Tela LED de 15.6" (quinze polegadas e meia) ou superior, antirreflexo	Mínimo Obrigatório
Webcam	9.1	Tipo	Webcam widescreen de alta definição (720p) integrada com microfone digital único.	Mínimo Obrigatório
Mouse	10.1	Tipo	Mouse com "Touchpad" integrado	Obrigatório
Teclado	11.1	Tipo	Teclado Padrão ABNT-2	Obrigatório
Sistema Operacional	12.1	Padrão	Deverá apresentar pré-instalado, em regime OEM e Volume Licensing, Windows 10 Professional PT BR (Licença Corporativa). *Todas as máquinas deverão ter suas licenças comprovadas com validade e registro.	Mínimo Obrigatório

Tipo	Porte	Descrição
5	Painéis de Monitoramento	TELEVISORES 42'

Itens	Especificação	Exigência
Polegadas	Televisor de 42' á superior	Mínimo Obrigatório
Design	Slim	Mínimo Obrigatório
Interfaces	<ul style="list-style-type: none"> • Wi-Fi Embutido • Ethernet (LAN) 	Mínimo Obrigatório
Tela	Tela LED Full HD 1080p ou superior;	Mínimo Obrigatório
Recursos de Áudio	Surround Virtual, Dolby Digital	Mínimo Obrigatório
Conexões	<ul style="list-style-type: none"> • 02 (duas) portas HDMI; • 02 (duas) portas USB; • 01 (uma) entrada componente (Y/Pb/Pr); • 01 (uma) Entrada de vídeo composto (AV) • 01 (uma) Saída de áudio analógica (mini jack); • 01 (uma) Saída digital óptica; 	Mínimo Obrigatório
Idiomas do Menu	Português e Inglês	Mínimo Obrigatório
Acessórios	<ul style="list-style-type: none"> • Cabo de Energia; • Controle Remoto. • Cabo HDMI. 	Mínimo Obrigatório
Voltagem	Voltagem bivolt	Mínimo Obrigatório

Tipo	Porte	Descrição
6	Tablet	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE

Itens	Especificação	Exigência
Hardware	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir processador com arquitetura de 64 bits, com coprocessador de vídeo integrado; • Possuir armazenamento interno de no mínimo 64 (sessenta e quatro) gigabytes; • Possuir no mínimo 2 alto-falantes integrados e no mínimo 2 microfones para chamadas e gravações de vídeo e áudio. 	Mínimo Obrigatório
Sensores	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir sensor de luz ambiente; • Possuir acelerômetro e giroscópio de 3 eixos; Possuir bússola digital, GPS e GLONASS; 	Mínimo Obrigatório
Câmera	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir câmera traseira de no mínimo 12 MP; • Possuir câmera dianteira de no mínimo 7 MP Realizar gravação de vídeo. 	Mínimo Obrigatório
Tela	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir tela LED multi-touch igual ou superior a 9,7 polegadas; • Possuir resolução de no mínimo 2048 x 1536 pixels, sendo 264 pixels por polegada; • Possuir revestimento resistente à impressão digital, oleosidade e com tratamento antirreflexo; 	Mínimo Obrigatório
Conexões	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir conexão Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac) com duas bandas (2,4GHz e 5GHz), 4 antenas MIMO; • Possuir tecnologia Bluetooth 4.2; • Possuir entrada para CHIP SIM 	Mínimo Obrigatório
Bateria	<ul style="list-style-type: none"> • Possuir bateria interna recarregável de polímero de lítio com capacidade de 27,5 watts/hora; • Possuir capacidade de até 10 horas para navegar na Internet via Wi-Fi e assistir a vídeos; • Possuir capacidade de carga da bateria via carregador ou USB do computador; 	Mínimo Obrigatório
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema Operacional Windows; • Deverá suportar o idioma Inglês e Português do Brasil. 	Mínimo Obrigatório
Case de silicone	<ul style="list-style-type: none"> • Case de silicone para proteção traseira 	Mínimo Obrigatório

NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

Deverá ser apresentada, na proposta técnica, a seguinte documentação:

- Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou certificado internacional;
- Certificado de não agressão ao meio Ambiente Epeat obtido por meio do site <http://www.epeat.net/> na categoria gold;
- Certificações e responsabilidades com o meio ambiente: O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), onde se recomenda que os equipamentos não contenham substâncias perigosas.
- Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais MS Windows 7 pro 64-bits ou MS Windows 8 pro, 64 bits e Ms Windows 10 pro 64 bits em português.
- A contratada deverá apresentar, no momento da entrega do produto, documentação que comprove o Pleno entendimento, por parte do fabricante, dos termos exigidos para prestação de serviços de Manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, podendo ser representada por certificado de garantia, desde que indicando os prazos e demais condições estabelecidas no edital de licitação;
- Ao ligar o equipamento, deverá aparecer na Tela de inicialização pela BIOS a logo da Contratante (HEMC), para tanto será disponibilizada a imagem em arquivo digital de alta resolução;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na internet que permita obter o nível de garantia atualizados e disponíveis a partir do numero de série dos equipamentos

SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE INVENTÁRIO

O sistema deverá possuir/ter:

- Acesso via Web;
- Alterações Cadastrais;
- Inclusão através de Client de novas estações de trabalho;
- Controle do parque instalado - Centro de Custo e Localização;
- Controle e Gerenciamento de Softwares/Aplicativos instalados;
- Cadastro de unidades/filiais, e controle por unidade/filial;
- Permissões abrangentes por usuário, para acesso e visualização.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 – O atual contrato de outsourcing de equipamentos de informática não mais pode ser renovado, encerrando-se em 30/07/2019. Os equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela instituição tem impacto positivo nos resultados a ser alcançado perante as atividades desenvolvidas pelo Hospital Estadual Mario Covas, no entanto permanece, sendo necessária a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para seu fornecimento.

3.2 Resultados a serem alcançados

A prestação de serviços de locação de equipamentos, por meio do contrato atual representou grande avanço, permitindo padronização e atualização do parque tecnológico da instituição, facilitando a gestão, diminuindo significativamente a morosidade nos processos de reposição, tempo de reparo e manutenção dos equipamentos, muitos dos quais se encontravam parados devido a não haver mais peças de reposição disponíveis no mercado.

A adoção deste modelo visa manter a capacidade de atender as demandas nas áreas/setores, perante a utilização do Sistema de Gestão Hospitalar,

Visualização de Painéis, Elaboração de Planilhas, Arquivos em texto, Apresentações, Acesso a E-mails, Internet e Intranet nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, bem como os benefícios conseguidos com o contrato anterior.

4- PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

4.1 O quantitativo de equipamentos necessários para a operação será de:

QTDE	Equipamento	Tipo
361	MICROCOMPUTADOR - MESA	1
010	MICRO COMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO)COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN	2
212	MICRO FORM FACTOR (MINI PC)	3
006	MICRO COMPUTADOR - PORTÁTIL	4
008	TELEVISORES 42'	5
004	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE	6
601	TOTAL	

4.2 O quantitativo de equipamentos de backup necessários será de:

QTDE	Equipamento	Tipo
5	MICROCOMPUTADOR - MESA	1
1	MICRO COMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO)COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN	2
5	MICRO FORM FACTOR (MINI PC)	3
2	MICRO COMPUTADOR - PORTÁTIL	4
1	TELEVISORES 42'	5
1	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE	6
15	TOTAL	

5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo e em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, as propostas das empresas participantes deverão apresentar minimamente:

- **Quantidade/Marca/Modelo e Ficha Técnica dos Equipamentos Propostos;**
- **Fabricante/Versionamento dos Sistemas e Ficha Técnica do(s) Software(s) Proposto(s);**

Precificação: Equipamentos necessários para a operação

TIPO	EQUIPAMENTO	Q TDE	Preço Unitário	PREÇO TOTAL - MENSAL	PREÇO TOTAL - ANUAL
1	MICROCOMPUTADOR - MESA	361			
2	MICROCOMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO) COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN	010			
3	MICRO FORM FACTOR (MINI PC)	212			
4	MICROCOMPUTADOR - PORTÁTIL	006			
5	TELEVISORES 42"	008			
6	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE	004			
TOTAIS		601			

Precificação: Equipamentos de backup (Redundância)

TIPO	EQUIPAMENTO	QTDE	Preço Unitário	PREÇO TOTAL - MENSAL	PREÇO TOTAL - ANUAL
1	MICROCOMPUTADOR - MESA	005			
2	MICROCOMPUTADOR - MESA INTEGRADO (HÍBRIDO) COM FUNÇÃO TOUCH SCREEN	001			
3	MICRO FORM FACTOR (MINI PC)	005			
4	MICROCOMPUTADOR - PORTÁTIL	002			
5	TELEVISORES 42"	001			
6	DISPOSITIVO MÓVEIS PORTÁTEIS COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE	001			
TOTAIS		015			

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas

pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

Cumprir os prazos acertados com o Hospital Estadual Mário Covas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/HOSPITAL

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela área/setor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

Realizar reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

Presença do representante legal da contratada.

Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato (Protocolo de Interação entre contratante e contratada; Procedimentos para mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados; Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços e; Regras para aplicação das penalidades).

Monitorar a execução do contrato, que consistirá em:

Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;

Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

Verificação de aderência aos termos contratuais;

Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;

Encaminhamento das demandas de correção à contratada;

Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;

Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;

Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;

Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.

Realizar a transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

36 (TRINTA E SEIS) meses

7- GESTÃO DO CONTRATO

Departamento de Tecnologia da Informação

Santo André, 16 de maio de 2019.

Elcio Lima Garcia
Gerente Administrativo Geral & Tecnologia da Informação

Ciente e de acordo,

Diretor Responsável

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/19

Processo nº 15.279/19

Ementa: Contratação pelo Hospital Estadual Mario Covas Santo André de empresa destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS SANTO ANDRÉ)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Superintendente **Dr. DESIRÉ CARLOS CALLEGARI**, brasileiro, médico, casado, detentor da cédula de identidade RG nº 4.196.223 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 318.797.308-63, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ sob n , com sede na rua , n , Bairro , na cidade , Estado do , representado neste ato por , portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF sob N , domiciliado a rua , n , Bairro , na cidade ; e , portador da cédula de identidade RG sob n , inscrito no CPF sob nº , domiciliado a rua , n , , bairro , na cidade de , aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Prestação de Serviço de Outsourcing/Locação de Equipamentos de Informática tipo: **Computadores / All in One Touch Screen¹ / Micro Form Factor (Mini PC)² / Notebooks / Televisores e Dispositivos Móveis Portáteis tipo “Tablets”** de modo contínuo a ser prestado nas dependências do Hospital Estadual Mario Covas de Santo André composto minimamente de:

- e) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, novos, não remanufaturados, sem uso anterior, e em linha de produção conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

- f) Instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças/ e ou substituição de equipamentos;
- g) Fornecimento de todos os periféricos novos, originais e genuínos do fabricante dos equipamentos;
- h) Fornecimento de Software para controle/gerenciamento de Inventário;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – O Termo de Referência anexo, e proposta Comercial fazem parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de acordo com as quantidades e configurações técnicas mínimas, incluindo todos os periféricos necessários para o seu perfeito funcionamento e promovendo sua substituição quando necessário

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 4.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 4.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- 4.15. Cumprir os prazos acertados com o Hospital Estadual Mário Covas.
- 4.16. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade do Contratante/Estado, caberá a Contratada zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

- 4.17. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o Contratante com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 4.18. Os profissionais da Contratada que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 4.19. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pela Contratada, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável do Contratante pela gestão do presente contrato, para a efetuação da atualização do cadastro.
- 4.20. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela Contratada, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o Contratante por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 4.21. A Contratada responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 4.22. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o Contratante e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o Contratante por funcionários da Contratada, sendo que neste caso a Contratada irá requerer em juízo a exclusão do Contratante do feito.
- 4.23. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da Contratada todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 4.24. A Contratada deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu

quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

- 4.25. A Contratada deverá manter o Contratante atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 4.26. A Contratada, conforme a natureza do serviço prestado e sempre que com ele existir relação, deverá respeitar o regimento interno do Contratante, seus regulamentos e normas, bem como as comissões por ele instituídas, tais como: SESMT (Serviço Especializado Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho); CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes); Comissão de Hemovigilância, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Segurança Institucional, Comitê Transfusional, Padronização de Material Médico Hospitalar; SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar); prontuário médico; verificação de óbito intra-hospitalar, de transplante e ética médica.
- 4.27. Contribuir, na medida em que lhe couber, para manutenção da acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação).
- 4.28. À Contratada é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o Contratante estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 4.29. A responsabilidade de que trata os itens anteriores estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.30. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pela área/setor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 5.6. Realizar reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

5.6.1. Presença do representante legal da contratada.

- 5.6.1.1. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato (Protocolo de Interação entre contratante e contratada; Procedimentos para mensuração, faturamento e pagamento dos serviços prestados; Método de avaliação da adequação às especificações e da qualidade dos serviços e; Regras para aplicação das penalidades).

5.6.2. Monitorar a execução do contrato, que consistirá em:

- 5.6.2.1. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
- 5.6.2.2. Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- 5.6.2.3. Verificação de aderência aos termos contratuais;
- 5.6.2.4. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica;
- 5.6.2.5. Encaminhamento das demandas de correção à contratada;

- 5.6.2.6. Encaminhamento de indicação de sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- 5.6.2.7. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- 5.6.2.8. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato;
- 5.6.2.9. Manutenção do Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato.
- 5.6.2.10. Realizar a transição contratual, quando aplicável, e encerramento do contrato.
- 5.7. O Contratante, sempre que cabível e necessário, fornecerá o local, as instalações e condições para o desenvolvimento dos serviços ora contratados, que ficarão à disposição da Contratada para suas atividades.
- 5.8. Para serviços classificados como “contínuos”, o Contratante permitirá a utilização pela Contratada do seu refeitório para alimentação dos funcionários e prestadores de serviço vinculados ao objeto do contrato, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente pago mensalmente.
- 5.9. Para tanto a Contratada deverá encaminhar relação e, mantê-la atualizada, dos funcionários que utilizarão tal benefício para a Coordenação da Unidade de Nutrição do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES

- 6.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().
- 6.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 7.2. A Contratada deverá encaminhar ao gestor do contrato, nota fiscal contendo a descrição dos serviços realizados no mês anterior, eventuais identificações e

quantidades até o terceiro dia de cada mês. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

- 7.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente ao “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.
- 7.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 7.5. Havendo atraso de mais de 3 (três) dias úteis da data acordada, ocorrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) calculado sobre o valor não pago e mora diária de atraso de 0,03 (três centésimos de percentual) até a data do efetivo pagamento.
- 7.6. O pagamento será efetuado, se a natureza do serviço contratado assim exigir, mediante a apresentação mensal pela Contratada dos seguintes documentos que serão arquivados pelo Contratante:
 - A) Nota Fiscal em anexo constando discriminação detalhada do serviço prestado;
 - B) CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - C) Prova de regularidade perante o FGTS. Se isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- 7.7. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/CONTRATANTE.
- 7.8. A CONTRATANTE compromete se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.

- 7.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Após 12 meses de vigência contratual, as partes poderão negociar percentual de reajuste ou dedução dos valores firmados no presente instrumento, o que deverá ser devidamente formalizado através de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá a duração de 36 (trinta e seis)meses a contar da sua assinatura.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- 10.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.
- 10.1.3. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- 10.1.4. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.
- 10.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis,

ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

- 10.1.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Pela inexecução parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:
- a - Advertência por escrito;
 - b - Multa equivalente até 10% sobre o valor mensal estimado no contrato.
- 11.2. A imposição das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerando sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu, e dela será notificada a Contratada.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do **item 11.1**, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 11.4. Da aplicação das penalidades a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Diretoria Geral/Superintendência do Contratante.
- 11.5. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e; o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
- 11.6. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito do Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 11.7. O Contratante tem a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

- 12.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 12.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.
- 12.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
- 12.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.

12.2. O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:

- 12.2.1. Conveniência para o Contratante.
 - 12.2.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
 - 12.2.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
 - 12.2.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 12.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

12.4. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no item 11.1, letra b.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- 13.3. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.
- 13.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Responsável pela tecnologia da Informação do Contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS SANTO ANDRÉ
DR. DESIRE CARLOS CALLEGARI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____.

Nome: _____ RG nº _____.